Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Buri

Concursos Públicos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI/SP

A Prefeitura do Município de BURI/SP, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de BURI/SP e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de BURI. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora nomeada nos termos da Portaria nº 66/2025.
- 1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de BURI/SP e formação do CR Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de BURI, Estado de São Paulo e os cargos serão regidas pelo Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura de Buri Lei Nº 926/2017 e suas alterações, pela Lei nº 30/1999, de 23 de dezembro de 1999 e suas alterações e pela Lei 721/2014 de 28 de agosto de 2014 e suas alterações.
- 1.4. O Regime Previdenciário é o Regime Próprio de Previdência Social.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme o quadro de vagas constantes no item 19 deste edital e na demanda existente, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de BURI/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.
- 1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) ANEXO II CRONOGRAMA
- c) ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

1.9. Quadro de vagas:

VAGAS	CARGOS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORARIA	REQUISITOS
CR	INSPETOR DE ALUNOS	1.942,00	40	Ensino Médio Completo.
CR	MERENDEIRA	1.548,46	40	Ensino Fundamental Completo.
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	24,34 p/hora	34	Curso de Ensino Médio com Habilitação Específica para o Magistério e Licenciatura Plena na área da Educação ou Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação específica para séries iniciais)
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	24,34 p/hora	Até 40 h/semanais	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação.
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	24,34 p/hora	Até 40 h/semanais	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação.
CR	PROFESSOR DE	24,34 p/hora	Até 40	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025

マニニ シ

www.buri.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

	EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FISICA		h/semanais	Habilitação Específica na Área de Atuação
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIENCIAS	24,34 p/hora	Até 40 h/semanais	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação.
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	24,34 p/hora	30	Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós graduação em Educação Especial (com carga horária mínima de 600 horas)
CR	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	24,34 p/hora	30	ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS
CR	SUPERVISOR DE ENSINO	6.982,72	40	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em administração escolar ou habilitação concedida em nível de pós-graduação em educação, e ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério.

^{*} Além do vencimento o candidato admitido fará jus a percepção de Vale Alimentação no importe de R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais) nos termos da Lei Municipal nº 1294/2022

1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$			
NÍVEL SUPERIOR - 11,30	ENSINO MÉDIO - 9,08	ENSINO FUNDAMENTAL - 7,85	

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no período compreendido entre as 08h00min do dia 10 até às 23h59min do dia 25 de novembro de 2025 através do site https://portal.imperioconcursos.com.br, (conforme Anexo II).
- 2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site https://portal.imperioconcursos.com.br, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.
- 2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) Acessar o site https://portal.imperioconcursos.com.br e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de BURI.
- b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do https://portal.imperioconcursos.com.br e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.
- c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site https://portal.imperioconcursos.com.br e realizar a impressão através da Área do candidato.

^{1.10.} Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- d). Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.
- 2.3.1. Condições para inscrição:
- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal n^{o} 6.815/80 Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal n^{o} 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
- 2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.
- 2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.
- 2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
- 2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
 2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.
- 2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
- 2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de BURI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento. 2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.buri.sp.gov.br conforme Cronograma (Anexo II).
- 3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site https://portal.imperioconcursos.com.br, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.
- 3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 3.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site https://portal.imperioconcursos.com.br a cessando a "Área do Candidato".
- 3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.
- 3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- 3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site https://portal.imperioconcursos.com.br, acessando a "Área do Candidato".
- 3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
- 3.7.1. não recolher o valor da inscrição;
- 3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- 3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
- 3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.
- 3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros
- 4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
- 4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Prefeitura Municipal.
- 4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 4.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site https://portal.imperioconcursos.com.br.
- 4.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 5.1.1 Se a fração do número de vagas destinadas a candidatos com deficiência for inferior a 0,5 (cinco décimos), esta será desconsiderada. O arredondamento obedecerá ao critério definido pelo Supremo Tribunal Federal, de modo que a quantidade de vagas reservadas será proporcional ao total de vagas de cada cargo, observado o percentual legal previsto na legislação vigente, em especial o Decreto nº 3.298/1999 e normas correlatas.
- 5.12. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site https://portal.imperioconcursos.com.br, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:
- 5.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).
- 5.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site https://portal.imperioconcursos.com.br, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.2.3. O não encaminhamento do laudo médico, no ato da inscrição, implicará o indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência, conforme previsto no item 5.2 deste edital.
- 5.3. O laudo médico, em original, terá validade exclusivamente para este Concurso Público, não sendo fornecida cópia nem devolvido ao candidato, em nenhuma hipótese. Recomenda-se que o candidato mantenha cópia do laudo médico para eventual necessidade de comprovação posterior.
- 5.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.
- 5.5. O candidato que, no momento da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista própria, além de constar na lista geral de classificação.
- 5.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital serão considerados não pessoas com deficiência (não PcD) e não terão direito a prova especialmente preparada, independentemente dos motivos alegados.
- 5.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. 5.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será realizada em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência (PCDs), e a segunda contendo apenas a pontuação destes últimos.
- 5.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO

- 6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.buri.sp.gov.br.
- 6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VII - DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de BURI, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:
- 7.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:
- 1) Da empresa organizadora do Concurso https://portal.imperioconcursos.com.br
- 2) Da Prefeitura Municipal de BURI http://www.buri.sp.gov.br.
- 7.2.2 Fisicamente, no mural da Prefeitura de BURI.

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 7.2.
- 7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- 7.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
- 7.5.2. O candidato deverá apresentar documento de identidade original com foto e válido e não serão aceitos: protocolos de documentos; boletins de ocorrência com data superior a 30 dias da realização da prova objetiva; e documentos digitais ou cópias.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A avaliação para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FISICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIENCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS e SUPERVISOR DE ENSINO constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0
Conhecimentos Pedagógicos	03	3,0	9,0
Legislação de Ensino	05	2,0	10,0
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0

- 8.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato na prova escrita objetiva (item 8.1) + a prova de títulos (CAPÍTULO IX) deste Edital.
- 8.2. Para os cargos de INSPETOR DE ALUNOS E MERENDEIRA a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

- 8.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
- 8.3. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.
- 8.4. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
- 8.5. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.
- 8.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.
- 8.7. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de BURI, na <u>data prevista</u> e informada no Anexo II, conforme escala abaixo:

INÍCIO – 9H00MIN: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FISICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIENCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS e SUPERVISOR DE ENSINO.

INÍCIO - 14H00MIN: INSPETOR DE ALUNOS, MERENDEIRA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 8.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de BURI, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.
- 8.8.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
- 8.9. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
- 8.9.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
- 8.10. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
- 8.11. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:
- a) Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
- b) Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).
- 8.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante ou funcionais sem valor de identidade, assim como quaisquer documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam identificar o candidato.
- 8.11.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 8.11.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
- 8.12.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.13. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 8.14. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 8.13.
- 8.15. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 8.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.17. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas, os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 8.18. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.
- 8.19. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 8.20. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.
- 8.21. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
- 8.22. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
- 8.23. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 8.24. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 8.25. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 8.26. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 8.27. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 8.27.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.28. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
- 8.30. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
- 8.31. Não será permitido recurso posterior relativo a problemas de impressão da prova e/ou à realização de prova referente a cargo diferente daquele ao qual o candidato se inscreveu, caso o fato não tenha sido detectado e informado no dia da aplicação da prova.
- 8.32. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e só poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas na Ata.
- 8.33. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) É expressamente proibido qualquer tipo de comunicação entre candidatos ou com terceiros durante a realização da prova, seja verbal, escrita ou por qualquer outro meio. Também é vedado o uso de livros, anotações, impressos não permitidos, calculadoras ou quaisquer outros equipamentos não autorizados. O descumprimento dessas normas sujeitará o candidato às sanções previstas neste edital.
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) valer-se de meios ilícitos para a realização das provas, sob qualquer pretexto, implicará a eliminação do candidato do certame;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos, ser descortês com examinadores, executores, seus auxiliares, autoridades presentes ou outros candidatos, implicará sanções previstas neste edital.
- j) fazer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado por este Edital;
- k) recusar-se a assinar a documentação exigida, quando solicitado; e
- l) estiver portando armas ou se recusar a cumprir as disposições estabelecidas neste Edital.
- 8.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.35. Não será permitida a vista de prova, exceto quando autorizada por determinação judicial

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025

www.buri.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

8.36. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de BURI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações relacionadas ao certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha e o estudo do material adequado para a prova.

CAPÍTULO IX – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os Títulos para os cargos descritos no item 1.9, deverão ser anexados e enviados através do site https://portal.imperioconcursos.com.br nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação, através de documentação original.

9.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso,
 b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. 	7,0 / 7,0	acompanhado da cópia autenticada o respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 /3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

- 9.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.
- 9.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.
- 9.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
- 9.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente.
- 9.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.
- 9.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 9.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Concurso Público.
- 9.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.
- a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
- b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
- c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

9.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Legislação de Ensino, quando houver;
- e) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

- 11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
- a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos.
- 11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 11.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
- 11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 11.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- 11.3.1. Acessar o site https://portal.imperioconcursos.com.br;
- 11.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 03/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI;
- 11.3.3. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- 11.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
- 11.4. Os recursos apresentados deverão observar estritamente as disposições deste Edital e serão submetidos à análise da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.
- 11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
- 11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 11.6. Não serão aceitos recursos que:
- 11.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
- 11.6.2. Que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- 11.6.3. Que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- 11.6.4. Interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
- 11.7. que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa, alteração de classificação etc.).
- 11.8. Caso haja alteração no gabarito oficial, em decorrência da análise dos recursos, todas as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito retificado.
- 11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site https://portal.imperioconcursos.com.br, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não sendo o teor das mesmas enviado individualmente.
- 11.10. Em nenhuma hipótese haverá vista das provas, bem como revisão de recursos e recurso sobre recurso.
- 11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.
- 11.12. Se a análise de recurso resultar na anulação de questão ou item, ou na alteração do gabarito, a pontuação respectiva será atribuída a todos os candidatos, independentemente da apresentação de recurso, estabelecendo-se desde já que:
- 11.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- 11.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

11.12.3. Após o julgamento dos recursos, serão divulgadas as eventuais alterações, podendo o resultado da prova ser consequentemente retificado.

11.13. Ápós o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 12.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado para o cargo efetivo, apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) o candidato deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse, não podendo ser emancipado;
- c) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no item 1.9 deste Edital;
- d) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- e) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- f) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- g) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- h) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- i) não registrar antecedentes criminais, em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- j) não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade
- k) Comprovante de escolaridade do candidato e outras exigências previstas neste Edital (diploma ou certificado, ou histórico constando que está habilitado e já ter colado grau e registro da respectiva classe quando necessário);
- 1) Comprovante de residência atualizado;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Buri);
- o) Declaração de Imposto de Renda.
- 12.2 Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme as necessidades, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e o limite de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme disposto no item 1.9 deste Edital.
- 12.3. A convocação poderá ocorrer através de telegrama, e-mail e pelo Diário Oficial do Município de Buri (https://www.buri.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico). Sendo obrigação de o candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BURI durante a validade do Concurso, não cabendo qualquer reclamação ou questionamento administrativo ou judicial caso a Administração não possa efetuar sua convocação em razão da ausência ou desatualização das informações fornecidas.
- 12.4. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretará a instauração de processo administrativo visando à nulidade da nomeação, sem prejuízo da aplicação de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que tenha praticado fraude documental.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e http://www.buri.sp.gov.br.

13.2. A Prefeitura Municipal de BURI/SP e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.

13.6. Caberá ao Prefeito do Município de BURI a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. O Concurso Público destina-se à nomeação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de BURI e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

13.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

13.9. O Foro da Comarca do Município de Buri/SP decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites https://portal.imperioconcursos.com.br e https://www.buri.sp.gov.br.

BURI, 05 de novembro de 2025.

Prefeito do Município de BURI Prof. Germano Almeida Peschel

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA - FUNDAMENTAL

Análise e Interpretação de Textos. Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos.

MATEMÁTICA - MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de



Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA -FUNDAMENTAL

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, hectômetro e quilômetro).

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto Político Pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

BRASIL. Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm)

BRASIL. Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 1° - 6° , 53 - 59, 83 - 85, 208, 245. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal n^{0} 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/19394.htm).

BRASIL. Lei Federal n^{o} 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm).

BRASIL. Resolução CNE/CEB n^{o} 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004 10.pdf).

 $BRASIL. \ Resolução \ CNE/CEB \ n^{o} \ 5/2009 \ - \ Diretrizes \ Curriculares \ Nacionais \ para \ a \ Educação \ Infantil \\ (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005 \ 2009.pdf).$

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007 10.pdf).

MUNICÍPIO DE BURI. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura de Buri - Lei N^{o} 926/2017 (http://buri.org.br/leis/Lei N^{o} 926.pdf).

MUNICÍPIO DE BURI. Plano Municipal de Educação de Buri 2015-2024 (http://www.buri.org.br/leis/PME.Buri.pdf).

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado de São Paulo e do Município de BURI.



Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar. Currículo Paulista das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar. Currículo Paulista das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômicosocial no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico. A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar. Currículo Paulista das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular. Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FISICA: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar. Currículo Paulista das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular. Biomecânica da atividade física e do esporte; treinamento desportivo; prática da educação física; organização de eventos esportivos; Movimentos fundamentais: Locomoção: correr, andar, rastejar, pular, saltar. Manipulação: lançar, rolar, chutar, empurrar, puxar objetos. Equilíbrio: estático e dinâmico. Brincadeiras e Jogos, Brincadeiras populares e cantadas. Jogos simbólicos e de regras simples. Jogos cooperativos (sem foco competitivo). Expressão corporal, Dança, dramatização, imitação. Ritmo, gestos e musicalidade. Corpo, espaço e tempo Percepção do próprio corpo. Lateralidade, direção, orientação espacial. Sequência de movimentos, noções de tempo e ritmo. Cultura corporal da infância Vivências corporais significativas e culturais. Brincadeiras tradicionais e locais. Avaliação Processual, diagnóstica e qualitativa. Observação direta (registros e portfólios). Fisiologia do Exercício. Aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIENCIAS: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar. Currículo Paulista das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA propriedades físicas e químicas, ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações aos ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isótopos, isótopos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade,

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar. Currículo Paulista das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular. Parecer CNE/CP nº 50/2023, do Conselho Nacional de Educação, que trata da inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na educação. Declaração de Salamanca. Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Educação especial: Estratégias didáticopedagógicas para a criação de ambientes de aprendizagem inclusivos; A educação especial no Brasil: marcos conceituais, históricos e educacionais; Políticas públicas em educação especial: avanços e dificuldades; Necessidades educacionais especiais no ambiente escolar; Educação inclusiva: conceitos, preceitos, desafios e possibilidades; A organização dos sistemas educacionais frente às práticas inclusivas; O papel da educação especial na perspectiva da educação inclusiva: reflexões sobre os atendimentos educacionais especializados; Planejamento: métodos e técnicas de ensino na educação especial; Educação especial: recursos e equipamentos para uso na escola e/ou instituições especializadas; Política da Educação Especial: entre a legislação e as práticas no ambiente educativo.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar. Currículo Paulista das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular. Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Intérprete Tradutor de LIBRAS na educação: função e atribuições. Histórico das línguas de sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da LIBRAS. Importância da Língua de Sinais. História da Educação de Surdos. Inclusão social e educação e surdos. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS pela Criança Surda. História da Cultura Surda: Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Comunidade Surda: Comunidades Surdas do Brasil e suas características. Identidade e Comunidade Surda. Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Parecer CNE/CP nº 50/2023, do Conselho Nacional de Educação, que trata da inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na educação. Declaração de Salamanca. Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional

SUPERVISOR DE ENSINO: Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Educação. Pensadores da educação. A História da Educação no Brasil. Teorias e tendências pedagógicas. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos. Didática. Planejamento e avaliação. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade. Temas contemporâneos na sala-de aula. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comm Curricular. Bullying e Violência no espaço escolar. Currículo Paulista das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Base Nacional Comum Curricular. Gestão participativa e democrática. Interação com a família e a comunidade. Currículo. Projeto político pedagógico. As relações de poder no espaço escolar. Educação Inclusiva. Diversidade. Metodologia Ativa. A tecnologia no campo educativo. Principais desafios da atualidade. A história da supervisão educacional no Brasil. Supervisão Escolar: conceito, fundamentos e princípios. Tendências pedagógicas. A supervisão e o corpo docente. Relações Humanas na

Quinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Supervisão Escolar. Práticas pedagógicas do supervisor escolar. A supervisão escolar no contexto sócio-político educacional brasileiro. O Supervisor e a construção do Projeto pedagógico. Planejamento, acompanhamento e desenvolvimento institucional. Avaliações externas e institucionais.

ANEXO II - CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS		
07/11/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso		
10 a 25/11/2025	Período de Inscrições e data de envio dos títulos		
25/11/2025	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência		
26/11/2025	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário		
03/12/2025	Divulgação da homologação das inscrições		
04 e 05/12/2025	Período para interposição de recursos das inscrições		
10/12/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário) e divulgação dos		
	locais de prova		
21/12/2025	Aplicação da Prova Escrita Objetiva		
22/12/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar		
23 e 24/12/2025	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar		
13/01/2026	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar		
14 e 15/01/2026	Recurso Resultado Preliminar		
20/01/2026	Resultado - Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do		
	Resultado Final		

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de BURI em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.
- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site https://portal.imperioconcursos.com.br e http://www.buri.sp.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

INSPETOR DE ALUNOS Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados, organizando a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula; verificar se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações; acompanhar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio; supervisionar os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambiente tranquilo e harmonioso; acompanhar a distribuição da merenda escolar; acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e assegurando a segurança dos alunos; acompanhar alunos em desfiles e solenidades que sejam organizadas pela escola; observar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; orientar a execução de serviços de manutenção mobiliária e predial, tais como troca de lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, conserto de mesas, carteiras escolares, cadeiras, descargas, torneiras, pintura de paredes, grades, entre outros; executar outras atribuições afins.

MERENDEIRA Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; auxiliar, quando necessário, na limpeza em geral do prédio escolar; efetuar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I As atribuições de um Professor de Educação Básica I (PEB I) envolvem o planejamento, a ministração de aulas e a orientação da aprendizagem dos alunos, com ênfase nas etapas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano). O professor deve desenvolver atividades pedagógicas diversificadas; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; colaborar com a articulação entre escola, família e comunidade; preencher regularmente toda documentação necessária a vida escolar do aluno (diário de classe, consolidados, boletim, ficha de avaliação, relatório de encaminhamento, entre outros documentos pertinentes); participar dos colegiados escolares e das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; participar de horários de trabalhos pedagógicos coletivos e individuais, capacitações, formações, palestras e reuniões, quando solicitados. Atribuições Fundamentais - Planejar e Ministrar Aulas: Confeccionar programas, planos de curso e de aula de acordo com as diretrizes da escola e da legislação vigente, garantindo o processo de ensino-aprendizagem. Orientar a Aprendizagem: Propiciar aprendizagens significativas, utilizando atividades lúdicas, jogos, desenhos e brincadeiras, focando no desenvolvimento das





Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

competências e habilidades dos alunos. Acompanhar o Desenvolvimento dos Alunos:• Realizar avaliações, promover recuperações e comunicar à direção e aos pais as ocorrências e o desenvolvimento dos estudantes. Participação na Comunidade Escolar - Participação no Projeto Pedagógico:• Colaborar ativamente na elaboração e no aprimoramento do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Comunicação com Famílias e Comunidade:• Participar de reuniões, organizar eventos e manter um diálogo constante para a articulação entre a escola, os pais e a comunidade. Desenvolvimento Profissional - Formação Continuada:• Participar de reuniões, programas de aperfeiçoamento e outros eventos de formação, como previsto no planejamento pedagógico. Colaboração:• Contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e para o desenvolvimento profissional. Atividades Administrativas e Pedagógicas - Registros:• Efetuar os registros burocráticos e pedagógicos necessários ao acompanhamento dos alunos. Organização do Ambiente:• Organizar o espaço da sala de aula de forma a proporcionar harmonia e aprendizagem para as crianças. Detecção de Necessidades:• Identificar e encaminhar educandos com dificuldades específicas ou outras necessidades educacionais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA As atribuições do Professor de Educação Básica II incluem o planejamento e ministração de aulas alinhadas com o currículo; fomentar nas atividades diárias as 10 competências gerais da BNCC, como o pensamento científico, crítico e criativo, a comunicação, a cultura digital, o autoconhecimento, a empatia e a resolução de conflitos; estabelecer as competências gerais e específicas; realizar a avaliação do processo de ensinoaprendizagem; participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); além de colaborar com as famílias e a comunidade; preencher regularmente toda documentação necessária a vida escolar do aluno (diário de classe, consolidados, boletim, ficha de avaliação, relatório de encaminhamento, entre outros documentos pertinentes); participar dos colegiados escolares e das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; participar de horários de trabalhos pedagógicos coletivos e individuais, capacitações, formações, palestras e reuniões, quando solicitados. Atribuições Gerais do Professor de Educação Básica II - Planejar e ministrar aulas:• Desenvolver um plano de aula que promova a aprendizagem dos alunos, conforme as diretrizes educacionais e o PPP da escola. Acompanhar e avaliar o processo de ensinoaprendizagem: Observar o desenvolvimento dos alunos, realizar avaliações e atribuir notas ou conceitos, além de propor atividades de recuperação para alunos com dificuldades. Participar da elaboração do PPP:● Contribuir ativamente para a criação do Projeto Político Pedagógico da escola. Articulação com famílias e comunidade: • Colaborar para fortalecer o elo entre a escola, as famílias e a comunidade, promovendo um ambiente educativo mais integrado. Participar de reuniões e conselhos: Atuar em reuniões pedagógicas, de pais e conselhos de classe, além de participar de atividades de formação continuada. Realizar registros:• Cumprir com os registros burocráticos e pedagógicos solicitados pela escola e a secretaria de educação. Promover o desenvolvimento integral do aluno: Trabalhar para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos estudantes, valorizando sua identidade. Geografia • Interpretação do espaço: Orientar a análise e interpretação dos diferentes arranjos espaciais, sejam eles naturais ou sociais. Pensamento espacial: Desenvolver o pensamento espacial por meio de cartografia, iconografia e geotecnologias. Atividades extraescolares: Organizar visitas de campo e outros projetos que aprofundem o conhecimento geográfico

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA As atribuições do Professor de Educação Básica II incluem o planejamento e ministração de aulas alinhadas com o currículo; fomentar nas atividades diárias as 10 competências gerais da BNCC, como o pensamento científico, crítico e criativo, a comunicação, a cultura digital, o autoconhecimento, a empatia e a resolução de conflitos; estabelecer as competências gerais e específicas; realizar a avaliação do processo de ensinoaprendizagem; participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); além de colaborar com as famílias e a comunidade; preencher regularmente toda documentação necessária a vida escolar do aluno (diário de classe, consolidados, boletim, ficha de avaliação, relatório de encaminhamento, entre outros documentos pertinentes); participar dos colegiados escolares e das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; participar de horários de trabalhos pedagógicos coletivos e individuais, capacitações, formações, palestras e reuniões, quando solicitados. Atribuições Gerais do Professor de Educação Básica II - Planejar e ministrar aulas:• Desenvolver um plano de aula que promova a aprendizagem dos alunos, conforme as diretrizes educacionais e o PPP da escola. Acompanhar e avaliar o processo de ensinoaprendizagem: Observar o desenvolvimento dos alunos, realizar avaliações e atribuir notas ou conceitos, além de propor atividades de recuperação para alunos com dificuldades. Participar da elaboração do PPP:• Contribuir ativamente para a criação do Projeto Político Pedagógico da escola. Articulação com famílias e comunidade: • Colaborar para fortalecer o elo entre a escola, as famílias e a comunidade, promovendo um ambiente educativo mais integrado. Participar de reuniões e conselhos: Atuar em reuniões pedagógicas, de pais e conselhos de classe, além de participar de atividades de formação continuada. Realizar registros: • Cumprir com os registros burocráticos e pedagógicos solicitados pela escola e a secretaria de

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

educação. Promover o desenvolvimento integral do aluno: Trabalhar para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos estudantes, valorizando sua identidade. Matemática Ensino de conceitos: Transmitir conhecimentos matemáticos por meio de aulas expositivas, exercícios práticos e outras estratégias, como jogos educativos. Raciocínio lógico: Desenvolver o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas dos alunos. Projetos interdisciplinares: Propor e organizar projetos que integrem a matemática com outras áreas do conhecimento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FISICA As atribuições do Professor de Educação Básica II incluem o planejamento e ministração de aulas alinhadas com o currículo; fomentar nas atividades diárias as 10 competências gerais da BNCC, como o pensamento científico, crítico e criativo, a comunicação, a cultura digital, o autoconhecimento, a empatia e a resolução de conflitos; estabelecer as competências gerais e específicas; realizar a avaliação do processo de ensinoaprendizagem; participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); além de colaborar com as famílias e a comunidade; preencher regularmente toda documentação necessária a vida escolar do aluno (diário de classe, consolidados, boletim, ficha de avaliação, relatório de encaminhamento, entre outros documentos pertinentes); participar dos colegiados escolares e das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; participar de horários de trabalhos pedagógicos coletivos e individuais, capacitações, formações, palestras e reuniões, quando solicitados. Atribuições Gerais do Professor de Educação Básica II - Planejar e ministrar aulas:• Desenvolver um plano de aula que promova a aprendizagem dos alunos, conforme as diretrizes educacionais e o PPP da escola. Acompanhar e avaliar o processo de ensinoaprendizagem: Observar o desenvolvimento dos alunos, realizar avaliações e atribuir notas ou conceitos, além de propor atividades de recuperação para alunos com dificuldades. Participar da elaboração do PPP:• Contribuir ativamente para a criação do Projeto Político Pedagógico da escola. Articulação com famílias e comunidade: • Colaborar para fortalecer o elo entre a escola, as famílias e a comunidade, promovendo um ambiente educativo mais integrado. Participar de reuniões e conselhos: Atuar em reuniões pedagógicas, de pais e conselhos de classe, além de participar de atividades de formação continuada. Realizar registros: • Cumprir com os registros burocráticos e pedagógicos solicitados pela escola e a secretaria de educação. Promover o desenvolvimento integral do aluno: Trabalhar para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos estudantes, valorizando sua identidade. Educação Física• Cultura corporal: Promover atividades que envolvam a cultura corporal de movimento, como esportes, jogos, danças, ginásticas e lutas. Desenvolvimento integral: Estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo dos estudantes por meio da prática de atividades físicas. Respeito e solidariedade: Incentivar o respeito mútuo, a solidariedade e a convivência em atividades coletivas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIENCIAS As atribuições do Professor de Educação Básica II incluem o planejamento e ministração de aulas alinhadas com o currículo; fomentar nas atividades diárias as 10 competências gerais da BNCC, como o pensamento científico, crítico e criativo, a comunicação, a cultura digital, o autoconhecimento, a empatia e a resolução de conflitos; estabelecer as competências gerais e específicas; realizar a avaliação do processo de ensinoaprendizagem; participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); além de colaborar com as famílias e a comunidade; preencher regularmente toda documentação necessária a vida escolar do aluno (diário de classe, consolidados, boletim, ficha de avaliação, relatório de encaminhamento, entre outros documentos pertinentes); participar dos colegiados escolares e das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; participar de horários de trabalhos pedagógicos coletivos e individuais, capacitações, formações, palestras e reuniões, quando solicitados. Atribuições Gerais do Professor de Educação Básica II - Planejar e ministrar aulas:• Desenvolver um plano de aula que promova a aprendizagem dos alunos, conforme as diretrizes educacionais e o PPP da escola. Acompanhar e avaliar o processo de ensinoaprendizagem: Observar o desenvolvimento dos alunos, realizar avaliações e atribuir notas ou conceitos, além de propor atividades de recuperação para alunos com dificuldades. Participar da elaboração do PPP:• Contribuir ativamente para a criação do Projeto Político Pedagógico da escola. Articulação com famílias e comunidade: • Colaborar para fortalecer o elo entre a escola, as famílias e a comunidade, promovendo um ambiente educativo mais integrado. Participar de reuniões e conselhos: Atuar em reuniões pedagógicas, de pais e conselhos de classe, além de participar de atividades de formação continuada. Realizar registros:• Cumprir com os registros burocráticos e pedagógicos solicitados pela escola e a secretaria de educação. Promover o desenvolvimento integral do aluno: Trabalhar para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos estudantes, valorizando sua identidade. Ciências• Pensamento científico: Estimular a curiosidade e o pensamento científico nos alunos. Práticas e experimentos: Promover atividades práticas e experimentos em laboratório para aprofundar o conhecimento teórico

Ouinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS As atribuições de um Professor de Educação Especial na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) incluem identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, desenvolver o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que visa o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e de linguagem para a autonomia do aluno, e articular o trabalho com a escola regular, famílias e outros profissionais para a plena inclusão do estudante; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; preencher regularmente toda documentação necessária a vida escolar do aluno e seus avanços, entre outros documentos pertinentes; participar dos colegiados escolares e das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar; participar de horários de trabalhos pedagógicos coletivos e individuais, capacitações, formações, palestras e reuniões, quando solicitados. Atribuições Pedagógicas - Diagnóstico e Planejamento: Realizar avaliação pedagógica para identificar as necessidades específicas dos alunos e elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), definindo estratégias e recursos. Ensino e Desenvolvimento: • Desenvolver atividades que estimulem a atenção, memória, raciocínio, criatividade, linguagem e outras habilidades cognitivas, adaptando o ensino às necessidades individuais. Recursos de Acessibilidade:• Elaborar, produzir, organizar e aplicar materiais pedagógicos, tecnologias assistivas e outras ferramentas de acessibilidade que promovam a autonomia e a independência dos alunos. Atividades Específicas: • Oferecer atividades de enriquecimento curricular para alunos com altas habilidades/superdotação e ensinar linguagens e códigos específicos, como Libras, para alunos surdos. Articulação e Colaboração - Comunicação com a Escola Regular:● Estabelecer parcerias com professores da sala de aula comum, orientando-os sobre os recursos e estratégias para a participação plena do aluno na escola. Interlocução com as Famílias:• Trabalhar em colaboração com as famílias, buscando informações sobre o aluno e somando esforços para as ações pedagógicas. Parcerias Intersetoriais:• Estabelecer parcerias com instituições de saúde e outras organizações para a elaboração de estratégias e a disponibilização de recursos de acessibilidade. Organização e Acompanhamento - Gestão da Sala de Recursos:● Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos, definindo se será individual ou em grupo, e o tempo de cada atendimento. Avaliação e Monitoramento:• Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade não só na SRM, mas também na sala de aula comum e em outros ambientes escolares. Registro de Dados: • Registrar a frequência dos alunos e os conteúdos desenvolvidos na sala de recursos, além de documentar as ações realizadas.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS As atribuições de um Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) incluem atuar como mediador linguístico e cultural entre alunos surdos e professores ouvintes, traduzindo de Libras para o português e vice-versa para garantir a comunicação e o acesso ao conteúdo escolar. Este profissional não é o professor regente, mas um parceiro que planeia a interpretação, prepara materiais de apoio, auxilia o professor na explicação e, por vezes, na correção da FORMULÁRIO DE COLETA DE INFORMAÇÕES – CONTRATAÇÃO DE ETIVOS escrita. As responsabilidades também envolvem o conhecimento da cultura surda, a ética profissional, a utilização de recursos de acessibilidade e a formação continuada. Funções do Professor Intérprete de Libras Mediação Linguística e Cultural: Traduzir a comunicação entre o português e a Libras para garantir que alunos surdos e professores ouvintes se compreendam. Preparação Pedagógica: Estudar os conteúdos das aulas, o léxico, os conceitos e as formas de expressá-los em Libras para planejar a interpretação e a produção de materiais. Produção de Material Didático: Criar ou selecionar recursos visuais como vídeos e imagens que ajudem na compreensão do aluno surdo. Parceria com o Professor: Trabalhar em colaboração com o professor regente, discutindo estratégias de ensino e recursos pedagógicos para o aluno surdo. Suporte ao Aluno: Auxiliar o aluno surdo na compreensão dos conteúdos e, eventualmente, na correção da escrita em português. Formação Contínua: Participar de cursos e formações para aprimorar suas competências e se manter atualizado sobre as práticas de Libras e a cultura surda.

SUPERVISOR DE ENSINO As atribuições de um Supervisor de Ensino incluem coordenar e orientar as atividades pedagógicas e curriculares, articular as políticas educacionais com a proposta pedagógica da escola, acompanhar e avaliar processos educacionais, o acompanhamento do currículo e das avaliações internas e externas, supervisionar as atividades financeiras, fornecer suporte e formação aos professores, mediar conflitos, e garantir o alinhamento dos projetos escolares com a legislação e as necessidades dos alunos. O papel do supervisor é, portanto, um agente de mudança e aprimoramento contínuo, atuando como elo entre a gestão, os docentes e a comunidade escolar. Responsabilidades Pedagógicas e Curriculares: Coordenação:• Organizar e coordenar as atividades didáticas e curriculares das escolas. Orientação:• Liderar, orientar e acompanhar os projetos políticos pedagógicos, assegurando seu cumprimento e alinhamento com os documentos educacionais, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Avaliação do Currículo:• Avaliar o currículo escolar e as metodologias utilizadas pelos professores, propondo melhorias quando necessário. Formação Docente:• Direcionar a





Quinta-feira, 06 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211 Email: pmburi@buri.sp.gov.br

formação dos professores, oferecendo feedback construtivo e treinamento para aprimorar suas práticas. Articulação e Apoio Institucional: Mediação: Atuar como mediador entre a administração da escola e a equipe docente, resolvendo conflitos e assegurando que os interesses dos alunos sejam prioridade. Acompanhamento: Monitorar o desempenho dos professores e alunos, auxiliando no controle da frequência, notas e na organização de recuperações. Suporte Administrativo: Auxiliar nos aspectos administrativos, conciliar as tarefas pedagógicas e administrativas, e garantir que as normas legais sejam cumpridas. Comunicação: Ser um elo entre a escola e a comunidade, promovendo a participação de pais e da comunidade local no processo educacional. Gestão e Liderança: Planejamento: Planejar e estruturar reuniões pedagógicas, como o Conselho de Classe, e garantir a participação ativa de todos os envolvidos. Liderança: Ter uma postura de liderança e participação ativa na unidade escolar, promovendo a autonomia e a melhoria contínua. Conformidade Legal: Acompanhar a legislação educacional e garantir que a escola esteja em conformidade com as novas regulamentações. Propostas e Projetos: Elaborar projetos, propor condições de trabalho para os professores e implementar as propostas dos sistemas de ensino.